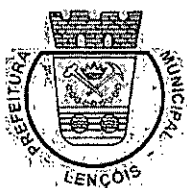


Leis



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – 46.960-000

CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: 75 3334-1121

LEI Nº 878/2017

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênios e Contratos com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas Privadas que prestem Serviços Públicos.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios e os respectivos Contratos com as Secretarias do Estado da Bahia, Ministérios do Governo Federal, Órgãos Federais e Órgãos Estaduais, e ainda Empresas Privadas que prestem serviços públicos.

Art. 2º. Fica por esta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal obrigado a apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, os Convênios, Contratos e termos assinados, para apreciação do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Lei tem vigência até 26 de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO INTERINO DE LENÇÓIS, EM 29 DE MAIO DE 2017.

FLORISVALDO BISPO DOS SANTOS
Prefeito Municipal Interino